



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 29/2020

Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 032/2020  
Entrada em 15/02/2020  
Itamogi  
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 09 de 10 de fevereiro de 2.020, que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as Caixas Escolares: Lucimar Medeiros Vieira, Mailon Furtado de Medeiros e Diretora Sebastiana Bernardino da Costa Elias, quantia financeira, para aquisição de equipamentos de informática, em decorrência da proposta ‘Educar para Transformar’, nos termos do Plano de Trabalho e dá outras providências”.*

Trata-se de doação de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, Sociedade de Economia Mista Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, da quantia total de R\$ 261.904,00, em decorrência do proposta “Educar para transformar”, visando à aquisição de equipamentos de informáticas para as Caixas Escolares, nos termos que verificados dos documentos anexos.

Vale dizer que o referido valor encontra-se depositado junto a conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Itamogi/MG, aguardando apenas a autorização legislativa para repasse as caixas escolares.

Ademais, do montante total da quantia financeira doada acima citada, a quantia de R\$ 6.800,00 permanecerá na conta do Fundo Municipal citado, já que servirá para cobrir despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos profissionais que serão capacitados junto a cidade do Rio de Janeiro, para melhor avaliar e monitorar a proposta em questão.

Logo, é indene de dúvidas a importância da projeto em questão, o qual contribuirá substancialmente para desenvolvimentos dos estudantes.

*Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Frisa-se, que, a doação em questão advém de outro órgão, servindo o município apenas de intermediário para destinação da quantia mencionada.

No mais, o projeto de lei e a documentação anexa esclarecem eventuais questionamentos.

Era o que cabia, por ora, mencionar.

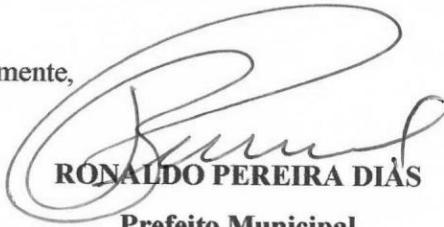
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RONALDO PEREIRA DIAS**

Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.**

**NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAMOGI.**

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

## **PROJETO DE LEI N.º 9 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as Caixas Escolares: Lucimar Medeiros Vieira, Mailon Furtado de Medeiros e Diretora Sebastiana Bernardino da Costa Elias, quantia financeira, para aquisição de equipamentos de informática, em decorrência da proposta ‘Educar para Transformar’, nos termos do Plano de Trabalho e dá outras providências”.*

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Propõe** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar as Caixas Escolares: Lucimar Medeiros Vieira, Mailon Furtado de Medeiros e Diretora Sebastiana Bernardino da Costa Elias, a quantia financeira de R\$255.104,00 (duzentos e cinco mil e cento e quatro reais), para aquisição de equipamentos de informática, em decorrência da proposta “Educar para Transformar” nos termos do Plano de Trabalho anexo, o qual é parte integrante da presente Lei.

**§1º** - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo é decorrente de doação de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, Sociedade de Economia Mista Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itamogi, o qual transferirá o mencionado valor as Caixas Escolares.

**§2º** - O recurso financeiro transferido que trata a presente lei será movimentado em conta bancária específica;

**§3º** - Além da quantia acima mencionada, o Doador disponibiliza R\$6.800 (seis mil e oitocentos reais) para cursos de capacitação a serem realizados com despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais que serão capacitados para

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

avaliar e monitorar o projeto em questão, valor o qual ficará junto à conta bancária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itamogi/MG.

**§4º** - Fica vedada a utilização do recurso previsto nesta lei para atendimento de finalidade diversa.

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 261.904,00** (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais), destinados à Manutenção do Termo de Cooperação das Caixas Escolares através de doação recebida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

<b>Órgão:</b>	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
<b>Unidade:</b>	020702 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
<b>Classificação programática:</b>	08.361.0804.1.098 – Proposta “Educar para Transformar	
	445041- Contribuições	255.104,00
	339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.800,00

**Artigo 3º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro (Destinação de Recursos – 242 – Transferências de Convênios Vinculados a Assistência Social), de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 5º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



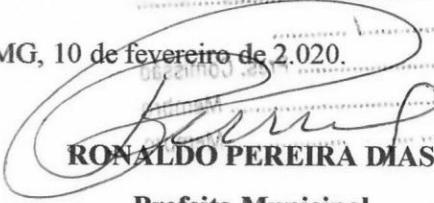
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**Artigo 6º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Artigo 7º.** O disposto no artigo acima entrará em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 10 de fevereiro de 2.020.

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**

Prefeito Municipal